



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos
ANA LUIZA FRITZ ALTEMANN
Oficial Registradora Interina



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 06/06/2024, foi protocolado sob nº 2657, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 07/06/2024, sob nº 921, livro A-5, folha 164, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: JEANDRÉ PEDRO DOS SANTOS.

Natureza do Título: Averbação da ata da assembleia geral ordinária eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal (Biênio 2024-2026) do GRUPO ESCOTEIRO LOBOS DA MONTANHA 156/SC, realizada em 25/05/2024..

Indicadores: GRUPO ESCOTEIRO LOBOS DA MONTANHA 156/SC, Associação; JEANDRÉ PEDRO DOS SANTOS, Presidente; LEONARDO JOSE CAMPOS NASCIMENTO, Vice Presidente; ANDRÉ PIAZZA, Diretor Financeiro; KLEBER JUNIOR DAROSSO, Diretor Administrativo; FERNANDA CARLA CADORIN MAZZOLA, Diretora de Eventos Sociais / Conselheira Fiscal Titular; ROBSON GIACOMELLI, Diretor de Métodos; FERNANDA MEYER, Diretora de Marketing; SABRINA LIMA COLUSSI NASCIMENTO, Conselheira Fiscal Titular; KAWANE KEVELIN ROCHA, Conselheira Fiscal Titular; JAILSON MAZZOLA, Conselheiro Fiscal Suplente; ISABEL DO CARMO SANTANA GIACOMELLI, Conselheira Fiscal Suplente.

São João Batista - SC, 07 de junho de 2024


LUIZ FELIPE PIAZZA
Escrevente

Digitado por: LUIZ FELIPE PIAZZA

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização Isento (HCF35632-VH9V)

1 Arquivamento de documentos para registro - Isento

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%

TJSC.) - Isento

Total: Isento



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
HCF35632-VH9V
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.959.782/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/09/2017

NOME EMPRESARIAL
GRUPO ESCOTEIRO LOBOS DA MONTANHA 156/SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JOSE VALENTIM BORGONOVO

NÚMERO
335

COMPLEMENTO

CEP
88.270-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA TRENTO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(48) 9136-3694

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/09/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2024 às 19:18:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à

GRUPO ESCOTEIRO LOBOS DA MONTANHA 156/SC CNPJ: 28.959.782/0001-00

Para estabelecer na

Rua JOSE VALENTIM BORGONOVO, 335 - Bairro CENTRO - Distrito SEDE - CEP: 88270000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Horário de funcionamento

Econômico

26390

Início da atividade

28/09/2017

Código de controle

CWIOCQWEL1VOCM60

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Lei Complementar 661 de 21 de novembro de 2017, art. 207 a 210.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 25 de Setembro de 2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição

Saldo Atual

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

15.610,51D

DISPONÍVEL

6.671,00D

CAIXA

6.671,00D

CAIXA GERAL

404,00D

404,00D

BANCOS CONTA MOVIMENTO

SICREDI CONTA 91341-3

10,00D

10,00D

APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA

SICREDI INVEST AUTOMATICO

6.257,00D

SICREDIINVEST

5.805,88D

451,12D

ATIVO NÃO-CIRCULANTE

INVESTIMENTOS

8.939,51D

OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES

1.240,00D

CAPITAL SUBSCRITO SICREDI

1.240,00D

1.240,00D

IMOBILIZADO

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

7.699,51D

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

7.699,51D

7.699,51D

PASSIVO

PATRIMÔNIO SOCIAL

15.610,51C

SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS

15.610,51C

SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS

15.610,51C

SUPERÁVIT ACUMULADO

15.610,51C

(-) DÉFICIT ACUMULADO

22.198,04C

6.587,53D

JEANURE PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

CPF: 000000000

MIGUEL ARCANJO PAULISTA

Reg. no CRC - SC sob o No. 015260/O-3

CPF: 000000000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

JEANDRE PEDRO DOS SANTOS

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

000000 RIO DO SUL, SC

1ª HABILITAÇÃO

24/07/1995



4a DATA (MISSÃO)

16/02/2024

4b VALIDADE

14/02/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

000000

4d CPE

000000

5 Nº REGISTRO

000000

9 CAT HAB

AC

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

LINDOMAR DOS SANTOS

EDITH MERTEN DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

[Assinatura]

9	10	11	12
ACC 			
A 		14/02/2034	
A1 			
B 		14/02/2034	
B1 			
C 		14/02/2034	
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

FLORIANÓPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14510245920

SC195466780

SANTA CATARINA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 4. Nome - Sobrenome / Name and Surname - Nominale et Appellative - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth/Datam/Versum / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date/Datam/Versum / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date and Place of Birth/Datam/Versum / Validez hasta - AGC - 4c. Documento Identificatório - Órgão Emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridade Expedidora / Documento de Identificación - Número do Registro da CNH - Número do registro da CNH - Driver's License Number / Número del Registro de Conducir - 5. Filiação - Filiación - Filiação - 6. Observações/Observaciones - Observaciones - Localidade / Local / Place / Lugar

I<BRA013924268<368<<<<<<<<<
7707076M3402144BRA<<<<<<<<<4
JEANDRE<<PEDRO<DOS<SANTOS<<<<



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

28.959.782/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

GRUPO ESCOTEIRO LOBOS DA MONTANHA 156/SC

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JEANDRE PEDRO DOS SANTOS

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/05/2025 às 11:27 (data e hora de Brasília).

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUN/2016

NOME ANDRÉ PIAZZA

FILIAÇÃO GENÉSIO LUIZ PIAZZA
NADIR ODETE PIAZZA

NATURALIDADE NOVA TRENTO SC

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 1379 LV A-20 FL 20
CART. RACHADEL - NOVA TRENTO SC

CIF

ASSINATURA DO DETENTOR

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

BRUSQUE - SC

ASSINATURA DO DIFETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INDICAR GRUPO E SÓTIPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME JEANDRE PEDRO DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO 24/07/1995

3ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

4ª DATA EMISSÃO 16/02/2024

5ª VALIDADE 14/02/2034

6ª DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF SSP SC

7ª CAT. HAB. AC

8ª CAT. HAB. AC

9ª NACIONALIDADE BRASILEIRO

10ª FILIAÇÃO LINDOMAR DOS SANTOS
EDITH MERTEN DOS SANTOS

11ª ASSINATURA DO PORTADOR

12ª OBSERVAÇÕES

LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

SENATRAN CONTRAN

Handwritten signature in blue ink.



Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00— Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



ANEXO IV

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADE

Dados Cadastrais

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Nome da mantenedora: UEB UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL	
Nome da unidade executora: Grupo Escoteiro Lobos da Montanha 156 SC	
Município: Nova Trento	UF: Santa Catarina
Nº do CNPJ: 28.959.782/0001-00	Validade:
Data da fundação: 28/09/2017	
Tipo da Entidade: () Mantenedora () Executora (X) Mantenedora e executora	
Tipo de imóvel: () Próprio () Cedido () Alugado (X) Não possui sede própria () Outro	
Natureza Jurídica: () Pública Federal () Pública Estadual () Pública Municipal (X) Privada/ONG	
Localização: (X) Urbana () Rural	
Os serviços prestados são: () Pagos parcialmente () Pagos totalmente (X) Gratuitos	
Data do início da atividade: 02/12/2017	

ENDEREÇO DA ENTIDADE	
Rua: Valentin Borgonovo	Bairro: Centro
Número: 335	Município: Nova Trento CEP: 88270-000
Ponto de Referência:	
Telefone: 47 3333-3333	Faz:
E-mail: presidente.gelm156sc@gmail.com	

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DA ENTIDADE	
Nome: Jeandré Pedro dos Santos	
Endereço: [REDACTED] - Nova Trento - 88270-000	
Data: 25/09/2024	

Composição da Diretoria

DADOS DO PRESIDENTE	
Nome: Jeandré Pedro dos Santos	
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]	Órgão expedidor: SSP/SC Data de expedição:
Endereço: [REDACTED]	Número: [REDACTED]
Bairro: [REDACTED]	CEP: 88270-000
Município: Nova Trento	UF: SC
Telefone: [REDACTED]	e-mail: jeandre.santos@escoteiros.org.br
Escolaridade: Sup Completo	Profissão: Téc Informatica





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00- Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro - Nova Trento -SC - 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



DADOS DO VICE - PRESIDENTE			
Nome: Leonardo Jose Campos Nascimento			
CPF: [REDACTED]	RG: [REDACTED]	Órgão expedidor: SSP RS	Data de expedição:
Endereço: [REDACTED]		Número: [REDACTED]	
Bairro: [REDACTED]		CEP: 88270-00	
Município: Nova Trento		UF: SC	
Telefone: [REDACTED]	e-mail: leojosenascimento@gmail.com		
Escolaridade: Sup Completo	Profissão: Ministro		

DADOS DO TESOUREIRO/CONTADOR			
Nome: Andre Piazza			
CPF: [REDACTED]	RG: [REDACTED]	Órgão expedidor: SSP/SC	Data de expedição:
Endereço: [REDACTED]		Número: [REDACTED]	
Bairro: [REDACTED]		CEP: 88270-000	
Município: Nova Trento		UF: SC	
Telefone: [REDACTED]	e-mail: andrebrandil@gmail.com		
Escolaridade: Ensino Medio	Profissão: Representante Comercial N° de registro profissional:		

• Dados Administrativos

REGISTROS		
Registro	Nº de registro ou Resolução do processo	Data de validade
Alvará de funcionamento		
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social		
Termo de Parceria		
Conselho Estadual de Assistência Social		
Conselho Municipal de Assistência Social		
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Outro		





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00— Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



DECRETOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Esfera:	Decreto nº	Data da publicação
Estadual	Lei 18278/2021 18269/2021	14/12/2022
Federal		
Municipal	Lei 2734 e Lei 2720/2017 2025	

LEGISLAÇÃO	
Conhecimento por parte dos integrantes	Nº de pessoas
Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS	
Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	
Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente	

• Características do Atendimento

CLIENTELA			
Tipo de clientela	Feminina ()	Masculina ()	Mista (X)
Número de participantes	Feminino:8	Masculino:18	Total:26
Faixa etária:			
() 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias		() 4 a 6 anos, 11 meses e 29 dias	
(x) 7 11 anos, 11 meses e 29 dias		(x) 12 a 17 anos, 11 meses 29 dias	
a		e	
Tipo de atendimento:			
() Orientação e apoio sócio familiar			
(X) Apoio sócio educativo em meio aberto			
() Colocação familiar			
() Abrigo			
() Albergue			
() Liberdade assistida			
(X) Prestação de Serviço à Comunidade			
() Semiliberdade			
() Internação			
(X) Cultura, esporte e lazer			

• Recursos Humanos

EQUIPE TÉCNICA			
Nº	Função	Qualificação	Vínculo
16	CHEFIA, AUXILIAR, ADMINISTRATIVO	O escotismo é uma instituição sem fins lucrativos, dedicada ao desenvolvimento de crianças e adolescentes por meio de atividades educativas e de convivência. Todo o trabalho realizado dentro do movimento é voluntário, com chefes e monitores se	VOLUNTÁRIOS





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00- Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro - Nova Trento -SC - 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



		dedicando de forma altruísta a orientar os jovens. Além disso, a participação dos pais é essencial, tanto no apoio logístico quanto na organização de eventos, criando um ambiente colaborativo que fortalece os laços entre as famílias e o grupo.	

EQUIPE DE APOIO			
Nº	Função	Qualificação	Vínculo
14	PAIS DE APOIO	Além do apoio dos pais, é importante mencionar que alguns deles também atuam como chefes escoteiros, exercendo essas duas funções simultaneamente. Eles participam ativamente tanto na organização e condução das atividades do grupo quanto no acompanhamento e incentivo de seus próprios filhos, reforçando o espírito de colaboração e dedicação que define o escotismo.	VOLUNTÁRIO

• Recursos Financeiros – Exercício Anterior

Financeiro			Valor R\$
Público	Federal		R\$ 0,00
	Estadual		R\$ 0,00
	Municipal		R\$ 0,00
Próprio	Doações	Empresas	R\$ 0,00
		Organismos Internacionais	R\$ 0,00
		Nacionais	R\$ 0,00
		Pessoas Físicas	R\$ 0,00
	Campanhas		R\$ 4,201,00
	Aplicações Financeiras		R\$ 225,73
	Bens ou Serviços		R\$ 0,00
	Total de recursos no ano anterior		R\$ 4,425,73





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



Custo per capita mensal da clientela atendida

Valor R\$ 75,00

Número de crianças/adolescentes atendidos: 26

• Instalações Físicas

Porte da Unidade (m²): 90

Quantidade de Cômodos: 5

Tipo de Construção	Marque com um X
Alvenaria	x
Madeira	
Mista	

Instalações Sanitárias	Quantidade
Vaso sanitário	3
Chuveiro	3
Lavatório	3

Um ponto importante a destacar é que o **Grupo de Escoteiros Lobos da Montanha** não possui sede própria. As atividades do grupo acontecem em um espaço gentilmente cedido pela **família Marchi**, em seu sítio. Essa parceria permite que o grupo continue suas atividades em meio à natureza, mantendo o espírito de união e voluntariado que marca o escotismo.





União dos Escoteiros do Brasil- UEB
Região de Santa Catarina- UEB/SC
Grupo Escoteiros Lobos Da Montanha 156/SC
CNPJ 28.859.782/0001-00



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

GE LOBOS DA MONTANHA /SC 156/SC

Aos 25 de maio de 2024 (25/05/2024), no auditório da Casa da Cidadania, localizada a Rua Salvador Gessele, centro, Nova Trento, com primeira chamada às dezenove horas (19h00min) e segunda chamada às dezenove horas e quinze minutos (19h15min), conforme previsto no Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado nos grupos de pais e redes sociais do Grupo Escoteiro, deu início a Assembleia Geral Ordinária do Grupo Escoteiro Lobos da Montanha, em segunda chamada, às dezenove horas e quinze minutos (19h15min). O presidente da reunião, após saudar todos os presentes, leu o Edital de Convocação, dando início a Assembleia, em seguida todos de pé saudaram a Bandeira Nacional. Após deu-se início a pauta do dia conforme previsto do Edital, **assim sendo a assembleia iniciou em 1ª convocação:** item A: Abertura da Reunião; item B: Eleição do Presidente e secretário (a) da assembleia; Item C: Eleição da nova diretoria para o exercício 2024/2026; Item D: Assuntos Gerais. **Item A:** Realizado pelo Presidente em exercício no início da reunião ; **Item B:** Dando atendimento ao disposto no artigo 16º e seus incisos do Estatuto do Grupo Escoteiros Lobos da Montanha; o Presidente em exercício solicitou nomes para compor a mesa de trabalhos, ficando assim constituída por aclamação: Presidente da Assembleia Thiago Luiz Sgrott; secretária Victoria Colussi Nascimento; **Item C:** Para eleição Bienal conforme no Estatuto do Grupo, apresentou-se apenas uma chapa composta pelos seguintes membros: **Diretor Presidente Jeandré Pedro dos Santos**, brasileiro, união estável, profissão Técnico em Informática, inscrito sob o CPF [REDACTED], RG [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED], Nova Trento; **Vice Presidente Leonardo Jose Campos Nascimento**, brasileiro, casado, profissão comerciante, inscrito sob o CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/RS residente e domiciliado na [REDACTED], Nova Trento/SC; **Diretor Financeiro André Piazza**, solteiro, nascida em 20/11/1983, inscrita sob o CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SC, residente e domiciliada a [REDACTED], Nova Trento/SC; **Diretor Administrativo Kleber Junior Darossi**, brasileiro, casado, profissão Técnico em rede de computadores, inscrito sob o CPF [REDACTED] RG [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], Nova Trento /SC, os membros eleitos tomam posse neste ato, para um mandato de 02 anos, iniciando em 10/05/2024 com termino em 10/05/2026. **Diretora de Eventos Sociais Fernanda Carla Cadorin Mazzola**, brasileira, casada, profissão Comerciante, inscrita sob o CPF [REDACTED], RG [REDACTED]





GE LOBOS DA MONTANHA 156/SC – NOVA TRENTO

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO GRUPO
CASA DA CIDADANIA
10/04/2024

Nome	CPF/RG	Assinatura
Robson Giacomelli	[REDACTED]	[Signature]
Fernando Le Mozzola	[REDACTED]	[Signature]
Thiago L. Sgrotti	[REDACTED]	Thiago
Acácio P. Dos Santos	[REDACTED]	[Signature]
Deborá M. Minetti	[REDACTED]	Deborá M. Minetti
Mauro Apm. Minetti	[REDACTED]	Mauro Apm. Minetti
Rosane Heilmann	[REDACTED]	[Signature]
Antônio Augusto	[REDACTED]	Antônio C. dos Santos
Miguel Pedro H. Santos	[REDACTED]	Miguel Pedro H. Santos
Kauane K. Rocha	[REDACTED]	Kauane K. Rocha
FELIPE COLUSSI NASCIMENTO	[REDACTED]	[Signature]
LEONARDO NASCIMENTO	[REDACTED]	[Signature]
Victoria C. Nascimento	[REDACTED]	[Signature]
Sabrina Nascimento	[REDACTED]	[Signature]
KLEBER DOROSI	[REDACTED]	[Signature]
Tailson Muzzola	[REDACTED]	[Signature]
Dagmar D. V.	[REDACTED]	[Signature]
Alexandre Vinícius	[REDACTED]	[Signature]
Aryane C. P. F. Reibel	[REDACTED]	[Signature]
Andréia P. F. Haubert	[REDACTED]	[Signature]
EDUARDO RENÉ BORGES CARSON	[REDACTED]	[Signature]
CHACLES PAULO CECILIO	[REDACTED]	[Signature]
Giulia Giacomelli	[REDACTED]	[Signature]
Melissa Doro	[REDACTED]	Melissa Doro
Cleide Cadorein	[REDACTED]	Cleide
Marcos Antônio C. M.	[REDACTED]	Marcos
Isabel Giacomelli	[REDACTED]	[Signature]

[Signature]



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DA REGIÃO ESCOTEIRA DE SANTA CATARINA

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO "LOBOS DA MONTANHA" - 156/SC.

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE.

Art. 1º - O Grupo Escoteiro "Lobos da Montanha – 156/SC", adiante abreviado para GE Lobos da Montanha-156/SC, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede a Rua José Valentim Borgonovo nº. 335, Bairro Centro, Nova Trento como sede administrativa, com foro e domicílio na cidade de São João Batista, SC.

§ 1º - O Grupo Escoteiro Lobos da Montanha – 156/SC fundado em dezenove de setembro de dois mil e dezessete é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro Lobos da Montanha – 156/SC deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro "Lobos da Montanha-156/SC", plena autonomia administrativa e financeira.

§1º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

SEÇÃO II – DA FINALIDADE

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;





- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS – DIREITOS E DEVERES.

SEÇÃO I – DO QUADRO ASSOCIATIVO.

Art 6º - O Grupo Escoteiro tem, nos diversos níveis, as seguintes categorias de associados:

I – Beneficiários - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.

II – Escotistas - São escotistas, todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

III – Dirigentes - São dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e Assembléias.

IV – Contribuintes - São contribuintes pais ou responsáveis dos beneficiários, membros dos Clubes da Flor de Lis e pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pelas Assembléias correspondentes, na forma de seus respectivos regulamentos.

V – Colaboradores - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do respectivo nível.





VI - Membros filiados - São membros filiados, as instituições escoteiras, com personalidade jurídica própria, reconhecidos pela UEB por decisão da Diretoria de nível imediatamente superior àquela entidade.

VII - Membros beneméritos e honoríficos - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do nível a que se acham vinculados, assim deliberarem.

§ 1º - Os associados das categorias previstas nos incisos II e III deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes das categorias IV e V deste artigo dependem da aprovação da Diretoria do Nível por meio do qual farão sua inscrição.

§ 2º - Os integrantes das categorias II a VI deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos, tais como voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os associados da categoria VII deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

§ 3º - É vedado o exercício simultâneo de funções na Diretoria e na Comissão Fiscal ou de Ética e Disciplina, no mesmo nível.

§ 4º - Os associados da União dos Escoteiros do Brasil autorizam a entidade a utilizar o direito de suas imagens em atividades escoteiras.

Art. 7º - São condições para o ingresso de associados nas categorias II a V:

I - ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;

II - gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;

III - aceitar cumprir o presente Estatuto, os respectivos regulamentos e as decisões dos órgãos de direção.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO.

Art. 8º - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros da UEB:

I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;

II - participar das Assembléias Nacionais, Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma dos artigos 14, 25 e 33 deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;

III - participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembléias que não forem declaradas secretas;

IV - poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;

V - efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras.

§ 1º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua e só pode ser pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato.

§ 2º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Parágrafo único - As Diretorias e os Coordenadores de atividades podem impedir a participação de pessoas não registradas na Unidade Escoteira Local, na Região ou na UEB.

[Handwritten signatures]
Edi... ..

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso;
- II - ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- III - buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- IV - colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e da Unidade Escoteira Local;
- IV - manter-se em dia com suas contribuições em todos os níveis da UEB;

Art. 10º - A UEB não remunera, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos nos Conselhos, Diretorias, Comissões Fiscais, de Ética e Disciplina ou Assembleias de qualquer nível. Todos os mandatos são exercidos gratuitamente.

Art. 11º - Todos os associados da UEB estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - exclusão.

§ 1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados, entre outras:

- I - furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- II - agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;
- III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 3º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida por Resolução do Conselho de Administração Nacional.

§ 4º - Não constitui medida disciplinar o afastamento preventivo que trata a Resolução do Conselho de Administração Nacional sobre medidas disciplinares e a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo traduzindo-se esta última pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "exoffício" de quem detém competência para nomear ou designar.

§ 5º - O fato de a pessoa não estar registrada na UEB no momento da prática do ato ou da instauração do processo disciplinar não a exime de sujeitar-se ao processo e, eventualmente, da aplicação da respectiva medida disciplinar.

Art. 12º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputados infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 13º - São hipóteses para a destituição de membros das Diretorias, das Comissões e dos Conselhos da UEB, nos diversos níveis:

- I - passar a ocupar outra função incompatível, sem solicitar a demissão;
- II - ser punido com a penalidade de exclusão.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Art. 14º - Podem ser concedidas distinções e/ou recompensas pela atuação digna de destaque, na forma definida em resolução do Conselho de Administração Nacional.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 15º. - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 16º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

Art. 17º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e o Diretor Técnico.

Art. 18º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembléia.

Art. 19 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA.

Art. 20 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembléia de Grupo sendo:

- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 21 - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;





- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a dois salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem





decrecente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 23 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art. 24 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 25 - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

SEÇÃO VII – DO CONSELHO DE ESCOTISTAS E OUTROS.

Art. 26 - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 27 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade,



desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, RECURSO E SUAS APLICAÇÕES.

Art. 28 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 29 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

Art. 30 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior;

Art. 31 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 32 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 33 - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Art. 34 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 35 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.





CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO

Art. 36 - A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 1º - Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro superior a União dos Escoteiros do Brasil.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 38 - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 39 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

Eduarda

[assinatura]

[assinatura]





§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 40 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 41 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 42 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art. 43 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

§ 1º - O presente Estatuto é reformável no tocante à administração, sem quaisquer restrições.

Art. 44 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.



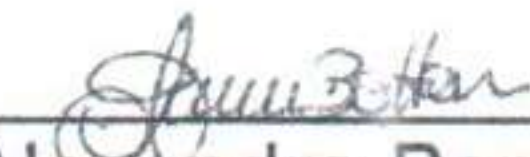


Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor

Art. 45 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

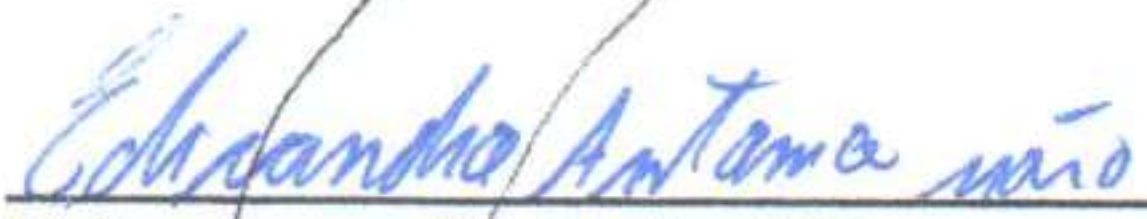
Nova Trento/SC, 19 de setembro de 2017.


Jarde Corrêa
CPF: 009.449.769-99
Presidente da Assembléia do Grupo


Alexandra Bernadete Bottameli
Advogada/ OAB/SC 35.317

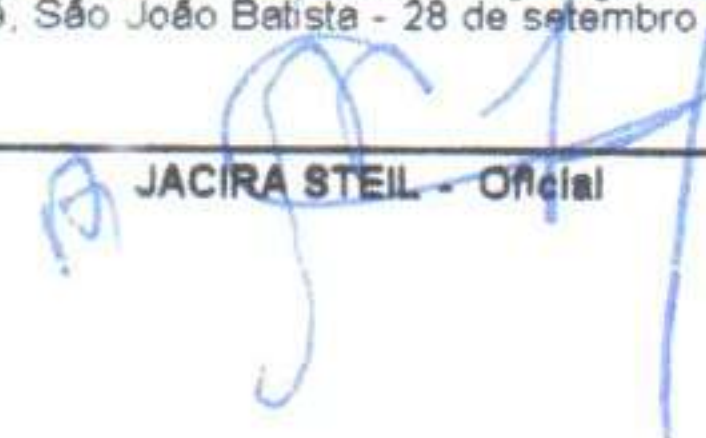

Tânia Regina André Remour
CPF 588.563.079-87
Diretora Presidente


Lucélia de Souza Vicentini
CPF 061.009.419-02
Diretora Financeiro


Edivandro Antônio Mório
CPF 069.386.139-82
Diretor Administrativo


Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas
JACIRA STEIL - Oficial
Rua João Francisco Steil, 38, Centro, São João Batista - SC, 88240-000-748
3265-0138 - oficiosteil@terra.com.br
Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 001712 Data: 27/09/2017 Qualidade: Integral
Registro: 000666 Data: 28/09/2017 Livro: A-004 Folha: 209
Apresentante: GRUPO ESCOTEIRO LOBOS DA MONTANHA 156/SC
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ETR08602-IHSN
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São João Batista - 28 de setembro de 2017


JACIRA STEIL - Oficial



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO GRUPO ESCOTEIRO LOBOS DA MONTANHA 156/SC

Aos 04 dias do mês de julho de 2025, com primeira chamada às dezenove horas (19h00min) e segunda chamada às dezenove horas e quinze minutos (19h15min), conforme previsto no Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado nos grupos de pais e redes sociais do Grupo Escoteiro com 30 dias de antecedência, deu início a Assembleia Geral Ordinária do Grupo Escoteiro Lobos da Montanha, em segunda chamada, às dezenove horas e quinze minutos (19h15min), reuniram-se os membros do Grupo Escoteiro Lobos da Montanha 156/SC, na Rua Salvador Gessele, nº 120, Centro Nova Trento – SC, a Assembleia foi instalada sob a presidência do associado Robson Giacomelli, e secretariada por Marcio de Andrade Delpoio.

com a seguinte ordem do dia:

Pauta principal:

1. Acolhida;
2. Atualização do Estatuto Social do Grupo Escoteiro;
3. Atualização formal do Regimento Interno do Grupo;
4. Prestação contas 2024/2025
5. Valor da mensalidade quando tiver mais de um integrante da mesma família;
6. Votação para decidir sobre a limpeza da sede.

Atualmente, a limpeza tem sido realizada de forma voluntária pelos chefes e alguns pais aos sábados. No entanto, estamos considerando a possibilidade de contratar uma pessoa para realizar essa tarefa semanalmente, com o custo sendo rateado entre as famílias.

Portanto, as duas opções em votação serão:

- Manter a limpeza feita somente pelos pais aos sábados.
- Ou contratar uma pessoa para realizar a limpeza, com o custo dividido igualmente entre os pais dos jovens.

1. Acolhida, Saudação à Bandeira Nacional e Oração: o Diretor-Presidente, Jeandré Pedro dos Santos fez a acolhida e convocou todas para a saudação à Bandeira Nacional e solicitou ao Robson para fazer a Oração, e, em seguida, colocou em votação a indicação para presidir os trabalhos o Robson Giacomelli e para secretariar, Marcio de Andrade Delpoio.

2. Atualização do Estatuto Social

O Presidente da Assembleia apresentou a proposta de reforma do Estatuto Social, elaborada pela Diretoria com assessoria jurídica, considerando:

- A necessidade de adequação integral à Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs – MROSC);
- A necessidade de compatibilização com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
- O aprimoramento da linguagem e a correção de lacunas presentes na versão anterior, aprovada em 19 de setembro de 2017;
- A atualização de dispositivos relacionados à transparência, governança, prestação de contas e celebração de parcerias com o poder público, conforme exigências dos Conselhos Municipais e Estaduais da Criança e do Adolescente.

A nova versão do Estatuto foi lida, debatida e aprovada por unanimidade dos presentes. Deliberou-se, ainda, que o novo Estatuto será registrado em cartório competente e substitui integralmente a versão anterior.

3. Atualização do Regimento Interno

Foi apresentada também proposta de atualização formal do Regimento Interno, aprovado originalmente em 19 de março de 2018, mantendo-se seu conteúdo, com:





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00- Fundado em 01/05/2017

Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro - Nova Trento -SC - 88270-000

Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



- Atualização da data de vigência;
- Inclusão explícita de referência às Leis nº 13.019/2014 (MROSC) e nº 8.069/1990 (ECA);
- Correções ortográficas e terminológicas (ex.: atualização do termo "frequência" e revisão de datas e plataformas);
- Confirmação de que o regimento se harmoniza com o Estatuto atualizado e com o POR - Princípios, Organização e Regras da UEB.

A versão atualizada do Regimento Interno foi aprovada por unanimidade e passa a vigorar a partir desta data, com ampla divulgação interna.

4. Prestação de contas 2024/2025:

O chefe André Piazza, Diretor Financeiro do Grupo, apresentou o balanço financeiro.

No dia 31/05/2025 tinha:

- Conta principal do Sicredi número 91341-1: R\$1.959,45;
- Conta para eventos do Sicredi número 66496-5: R\$0,00;
- Conta para projetos do Sicredi 2027017-8: R\$0.00;
- Cota de capital do Sicredi: R\$2.381,92 que poderá ser retirado no momento de encerramento da conta;
- Cota de capital Viacred: R\$121,00 para projetos futuro que poderá ser contemplado para o Grupo.

Foi disponibilizado todos os balancetes para serem verificados e o chefe André ficou disponível para dúvidas. Não houveram dúvidas.

5. Valor da mensalidade quando tiver mais de um jovem da mesma família:

Quando mais de um jovem da mesma família no Grupo Escoteiro que não tem ninguém que seja membro escotista receberá desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade. O primeiro filho pagará integral e a partir do segundo filho pagará 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

Esta regra vale a partir de hoje.

6. Votação para decidir sobre a limpeza da sede:

É preciso limpar a sede toda semana, para garantir os banheiros limpos, espaços livre de pó bichos e etc. Ainda que não tenha atividade a mesma precisa ser limpa.

Será contratado a pessoa que fará a limpeza e será cobrado taxa de limpeza junto a mensalidade. Não será alterado o valor da mensalidade, a limpeza será uma segunda taxa cobrada.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, presidente da Assembleia, e pelo secretário, devendo ser registrada em cartório e arquivada conforme as normas da entidade.

Nova Trento/SC, _04_ de _Julho_____ de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBSON GIACOMELLI
Data: 23/07/2025 09:18:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcio de Andrade Delpoio
Secretário da Assembleia
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO DE ANDRADE DELPOIO
Data: 23/07/2025 09:13:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2024 +

anos de
aventuras

O Grupo Escoteiro Lobos da Montanha prepara jovens
dedicados a transformar o mundo em um lugar MELHOR,
mais JUSTO e mais FRATERNAL.





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



GRUPO ESCOTEIRO LOBOS DA MONTANHA ESTATUTO

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º – O GRUPO ESCOTEIRO LOBOS DA MONTANHA - GELM, inscrito no CNPJ 28.959.782/0001-00, fundado em 01 de maio de 2017, adiante abreviado para GELM, filiado à União dos Escoteiros do Brasil (U.E.B.), é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, ambiental, esportivo, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, podendo firmar parcerias com o Poder Público, mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, com sede e foro na Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello - CEP 88270-000, Nova Trento /SC. É uma entidade de atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares que, por meio do programa educativo escoteiro, executa atividades comunitárias, atividades de meio ambiente, além de estar alinhado com os objetivos da Organização Mundial do Movimento Escoteiro.

§ 1º – O GELM é constituído por prazo indeterminado;

§ 2º – Anualmente o GELM deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade Pública e de sua regularidade como GELM plenamente ativo;

§ 3º – Entende-se por “método escoteiro” a metodologia de educação concebida por Robert Baden-Powell para educação não formal de jovens.

§ 4º - O GELM está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao GELM plena autonomia administrativa e financeira.

§ 5º – Para a celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias com a Administração Pública, o GELM poderá instituir um Regulamento Interno de Parcerias, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



§ 6º – A dissolução, cisão ou fusão do GELM dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocada para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo e 90 (noventa) dias no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião;

§ 7º – A escrituração do GELM é de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 8º – No caso de dissolução do GELM, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 ou outras leis que venha substituir essas e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

§ 9º – O GELM reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, o documento intitulado “Princípios, Organização e Regras” (P.O.R.) emanado pela U.E.B., as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 2º – O GELM tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- I. Desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- II. Representar os membros do GELM junto aos poderes Municipal, Estadual e Federal e o Movimento Escoteiro Local, Regional e Nacional;
- III. Propiciar a educação complementar em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento “Princípios, Organização e Regras” (P.O.R.) e pelo “Projeto Educativo” da U.E.B.;
- IV. Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial;
- V. Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- VI. Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



- VII. Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- VIII. Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;
- IX. Oferecer atividades que promovam a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- X. Oferecer um processo de formação continuada para os voluntários, com o objetivo de garantir a qualidade na entrega dos resultados esperados pelo GELM;
- XI. Oferecer atividades que promovam ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ 1º – O GELM trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

§ 2º – As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, jovens e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

§ 3º – Dentre as atividades do GELM está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 3º – São finalidades do Grupo Escoteiro:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção da educação;
- IV - promoção da saúde;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IX - Promover a união e a participação das famílias no Movimento Escoteiro.





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



Parágrafo único – o GELM atuará no campo da assistência social, saúde ou educação, em favor da coletividade e, em especial, dos hipossuficientes, em parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada na satisfação de direitos fundamentais sociais.

Art. 4º – O GELM é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º – O GELM reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto - Lei nº 8828 de 24 de janeiro de 1946;

§ 2º – São absolutamente vedadas aos fins sociais do GELM quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º – Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º. – São órgãos do GELM:

- I. a Assembleia de Grupo;
- II. a Diretoria;
- III. o Conselho Fiscal;
- IV. as Seções;
- V. os Conselhos de Pais;
- VI. o Conselho de Escotistas; e
- VII. o Clube de Antigos Escoteiros;
- VIII. outros previstos nesse Estatuto ou no Regimento Interno do Grupo.

§ 1º – Nenhum dos cargos serão remunerados e a entidade não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a seus dirigentes em mandato, mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 7º – A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do GELM. Compete à





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



Assembleia:

- I. Deliberar sobre o Estatuto do Grupo e do Conselho Fiscal do Grupo;
- II. Eleger bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária, sua Diretoria, por meio de chapa e seu Conselho Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- III. Eleger anualmente, e por votação unitária, seus representantes junto à Assembleia Regional ou similar;
- IV. Deliberar sobre as contas e o balanço anual do GELM, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre os relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Seções do Grupo;
- VI. Eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- VII. Aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- VIII. Aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro;
- IX. Aprovar a filiação e desfiliação do Grupo Escoteiro a entidade conexas ao seu objetivo;
- X. Destituir a diretoria ou dissolver o Grupo em caso de falta grave ou não atingimento dos objetivos previstos neste estatuto, o que dar-se-á mediante convocação de assembleia extraordinária para este fim, mediante assinatura de 2/3 dos membros do grupo,
- XI. Aprovar a proposta orçamentaria anual, apresentada pela Diretoria do GELM

§ 1º – Para as deliberações a que se referem aos incisos I e II é exigido o voto de pelo menos dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada com esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos da metade (1/2) nas convocações seguintes.

§ 2º – Considera-se falta grave, para fins da alínea “X” acima, o cometimento por parte da Diretoria de qualquer crime doloso previsto na legislação brasileira ou a afronta dolosa às normas, cuja gravidade venha a resultar na inviabilidade da manutenção da Diretoria ou, conforme o caso, do Grupo.

Art. 8º – A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- I. de até três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- II. pelos escotistas;
- III. pelos pioneiros;
- IV. pelos associados contribuintes da U.E.B. vinculados ao Grupo e em pleno exercício de sua condição como tal;





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



V. pela representação juvenil, nos termos previstos neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

§ 1º – Os representantes da Diretoria são o Diretor-Presidente, o Diretor Administrativo, e o Diretor Financeiro, sendo que os cargos não serão remunerados;

§ 2º – Cada Patrulha Escoteira, Sênior e a COMAD pode eleger um representante junto à Assembleia de Grupo.

Art. 9º – A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, convocada com antecedência mínima de 15(quinze) dias:

- I. Ordinariamente, no mês de junho de cada ano; com presença mínima de 1/3 dos associados ou qualquer número de associados, em segunda convocação;
- II. Extraordinariamente, por solicitação da Diretoria de Grupo, do Conselho Fiscal de Grupo ou de 1/5 (um quinto) dos membros do GELM;
- III. Com antecedência mínima de 30(trinta) dias da Assembleia Regional Escoteira para casos de precisar eleger delegados;

Parágrafo único – Poderá ocorrer as assembleias de forma virtual e híbrida, buscando dar equidade de participação de seus associados.

Art. 10º – Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo e divulgados por meio eletrônico idôneo além de publicação nas redes sociais do GELM, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: ordem do dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11º – A Diretoria de Grupo é o órgão executivo do GELM, com mandato de dois anos. É composta por **quatro membros titulares eleitos** pela Assembleia de Grupo, sendo:

- I. o(a) Diretor(a)-Presidente;
- II. o(a) Vice Diretor(a) Presidente;
- III. o(a) Diretor(a) Administrativo(a);
- IV. o(a) Diretor(a) Financeiro(a);

§ 1º – A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros nomeados por ela própria e exoneráveis ad nutum, com atribuições fixadas pela mesma em Regimento Interno ou literaturas da





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



União dos Escoteiros do Brasil;

§ 2º – Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voz e voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regimento Interno de Grupo;

§ 3º – Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados à terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo;

§ 4º – Será permitida uma reeleição de membros para os mesmos cargos que já ocupam;

§ 5º – A Diretoria reunir-se-á, com a presença da maioria simples dos seus membros, ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 6º – As resoluções da Diretoria Executiva serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos.

Art. 12º – Compete à Diretoria do Grupo, em conjunto:

- I. Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto de demais regras e princípios inerentes ao Movimento Escoteiro;
- II. Promover as instalações e equipamentos necessários para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- III. Obter recursos materiais, assim como particularmente os financeiros, por meio da cobrança de taxas e de contribuições associativas dos associados, cujos valores serão definidos por ato da diretoria, além de contribuições voluntárias, doações, campanhas financeiras e de outras atividades;
- IV. Manter a disposição do Conselho Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo;
- V. Assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- VI. Propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- VII. Captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- VIII. Aprovar o calendário anual de atividades do Grupo no ano anterior ao da vigência;
- IX. Orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- X. Aplicar penalidades aos membros conforme previsão neste estatuto ou no Regimento Interno do GELM;
- XI. Deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- XII. Deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro;





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



- XIII. Aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos externos;
- XIV. Responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- XV. Determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos associados;
- XVI. Apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida por comissão designada;
- XVII. Designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto;
- XVIII. Manter os valores do Grupo Escoteiro depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria;
- XIX. Deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções;
- XX. Nomear, exonerar e transferir Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro para suas respectivas seções, mantendo tais registros em livro próprio ou sistema;
- XXI. Manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- XXII. Manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- XXIII. Manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
- XXIV. Submeter aos órgãos superiores os processos de concessão de distintivos e condecorações que necessitem de aprovação superior;
- XXV. Indicar substituto provisório à Diretoria do Grupo em caso de impedimento e ausência, ressalvada a prévia existência de Diretor Adjunto para a função;
- XXVI. Encaminhar para aprovação da Assembleia Geral o Regulamento do Grupo;
- XXVII. Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil;
- XXVIII. Em caso de divergência entre os diretores que compõe a Diretoria do Grupo com direito a voto, prevalecerá o voto do Diretor-Presidente como voto qualificado para fins de desempate;
- XXIX. As penas para as infrações previstas neste estatuto serão as seguintes, de acordo com a gravidade da infração e o grau de culpa ou dolo: advertência escrita, suspensão das atividades do Grupo Escoteiro por até 90 (noventa) dias e exclusão do Grupo Escoteiro;





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



XXX. Será garantido ao acusado de infração a ampla defesa e o contraditório previamente à aplicação da sanção, mesmo para o afastamento cautelar imediato do acusado, a fim de evitar a continuidade delitiva ou para evitar a influência do acusado nas investigações e nas atividades regulares do Grupo Escoteiro ou, ainda, dada a gravidade da infração e sua repercussão social;

XXXI. Competirá apenas a assembleia deliberar, por maioria absoluta dos membros do grupo, sobre a aplicação de sanções em face de membro da Diretoria do Grupo, ressalvada a possibilidade de afastamento cautelar do suspeito em caso de infração dolosa, por ato do Diretor-Presidente e por prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis mediante justificativa formal, considerando a gravidade do caso e/ou diante de perigo de dano ou continuidade delitiva;

XXXII. Caso o infrator seja o Diretor-Presidente, caberá a decisão aos demais membros da diretoria, por maioria simples;

XXXIII. O ato de afastamento cautelar deverá ser submetido posteriormente à assembleia para deliberação quanto a sua conveniência e oportunidade, podendo o mesmo ser, no mesmo ato, convertido em exclusão definitiva por voto da maioria absoluta dos membros do grupo.

Art. 13º – Compete ao Diretor-Presidente:

- I. Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do documento intitulado “Princípios, Organização e Regras” (P.O.R.) e demais regulamentos e resoluções emanados pela União dos Escoteiros do Brasil;
- II. Dirigir o GELM de acordo com seus Estatutos e promover o bem geral dos associados;
- III. Nomear comissões específicas, técnicas e de estudos entre os membros
- IV. associados, principalmente no que se refere a questões disciplinares, atividades e projetos do GELM;
- V. Aprovar, Atividades e Eventos Escoteiros Regionais;
- VI. Deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- VII. Deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do GELM, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da U.E.B.;
- VIII. Responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no GELM com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- IX. Determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da U.E.B. que atuam no respectivo nível local;





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



- X. Aplicar penalidades aos participantes da U.E.B. que atuam no respectivo Nível Local;
- XI. Apreçar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- XII. Fixar as atribuições dos diretores nomeados;
- XIII. Promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do GELM;
- XIV. Designar os três diretores do GELM com direito a voto na Assembleia de Grupo quando não estabelecido no Estatuto ou Regimento Interno do Grupo;
- XV. Orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do GELM;
- XVI. Convocar para reuniões os demais, dirigentes, escotistas ou seção quando for o caso;
- XVII. Outras definições especificadas no regimento interno ou outras literaturas oficiais da U.E.B.

Art. 14º – Compete ao Vice Diretor-Presidente:

- I. Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do documento intitulado “Princípios, Organização e Regras” (P.O.R.) e demais regulamentos e resoluções emanados pela União dos Escoteiros do Brasil;
- II. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término de acordo com o Estatuto do GELM;
- IV. Participar de comissões específicas, técnicas e de estudos entre os membros associados, principalmente no que se refere a questões disciplinares, atividades e projetos do GELM;
- V. Deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- VI. Responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que forem nomeados e/ou designado, assim como pelos que participarem no GELM com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- VII. Promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do GELM;
- VIII. Avaliar junto ao Diretor de Métodos, Diretor de Gestão de Adultos e Assessores Pessoais de Formação o desempenho das seções e escotistas com o método estabelecido pelo GELM;
- IX. Outras definições especificadas no regimento interno ou outras literaturas oficiais da U.E.B.





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



Art. 15º – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. A partir da previsão de receita encaminhada pelo Diretor Financeiro, elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, orçamento anual de despesas e investimentos necessários à estrutura física, de pessoal e de manutenção e custeio da organização, a ser apresentado à Assembleia Geral, a fim de que seja o mesmo aprovado, viabilizando assim sua vigência para o ano seguinte;
- II. Gerir a manutenção da unidade predial de funcionamento do GELM, bem como outras unidades externas de uso da mesma, requerendo, para tanto, provimento de fundos para execução orçamentária junto a Diretoria Financeira, desde que presente as devidas previsão e antecedência ou requerendo providências junto a instituição cedente do espaço físico;
- III. Solicitar, perante a Diretoria Financeira, fundos extraorçamentários para despesas administrativas decorrentes de fato emergencial, devendo apresentar a devida justificativa à Assembleia Geral imediatamente após a ocorrência do dispêndio a fim de que a mesma seja referendada pela Assembleia, sob pena de responsabilidade pessoal;
- IV. Coordenar a elaboração de relatório anual setorial sobre as atividades específicas de cada seção e de cada diretoria;
- V. Substituir o Diretor-Presidente em caso de ausência deste, salvo indicação de outro Diretor pelo mesmo;
- VI. Operar os sistemas de tecnologia da informação do GELM, mantendo-se atualizados os registros individuais e de grupo, respeitadas as competências dos Chefes de Seção;
- VII. Zelar pelo arquivo de documentos do Grupo Escoteiro;
- VIII. Captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do GELM;
- IX. Aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 15 de dezembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- X. Manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas, Assessores Pessoais de Formação e Diretores do GELM;
- XI. Manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- XII. Manter em dia o cadastro dos participantes do GELM;
- XIII. Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários;
- XIV. Gerenciar as contas de correio eletrônico e também as mantidas nas redes sociais - Facebook, "X", Instagram, e outras que vierem a participar, assim como o site do GELM na rede mundial de computadores (internet).





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



Art. 16º – Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do documento intitulado “Princípios, Organização e Regras” (P.O.R.) e demais regulamentos e resoluções emanados pela União dos Escoteiros do Brasil;
- II. Promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do GELM;
- III. Obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- IV. Manter a disposição do Conselho Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- V. Manter os valores do GELM, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a dois salários mínimos;
- VI. Deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- VII. Manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
- VIII. Firmar junto ao diretor presidente a aprovação de pagamentos via banco, ou aplicativos;
- IX. Outras definições especificadas no regimento interno ou outras literaturas oficiais da U.E.B.;

Art. 17º – O Conselho Fiscal do GELM é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do GELM. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do GELM.

Art. 18º – O Conselho Fiscal do GELM examinará o balanço anual e balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo pareceres mensais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembleia de Grupo nos prazos legais.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal do GELM tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de opinar, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, orientar e sugerir ações da Diretoria no atinente as questões administrativas e financeiras.





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



Art. 19º – As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Ramo Filhotes, de 5 anos a 6 anos, denominados Filhotes.
- b) Ramo Lobinho, de 6 anos e meio a 10 anos, denominados Lobinhos e Lobinhas.
- c) Ramo Escoteiro, de 11 a 14 anos, denominados Escoteiros e Escoteiras;
- d) Ramo Sênior, de 15 a 17 anos, denominados Seniores e Guias; e
- e) Ramo Pioneiro, de 18 a 22 anos (incompletos), denominados Pioneiros e Pioneiras.

§ 1º – É objetivo do Grupo Escoteiro manter os cinco ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 05 (cinco) à 22 (vinte e dois) anos incompletos, conforme normas regidas no Princípios, Organização e Regras ou outro documento que venha a substituir;

§ 2º – A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas por documentos e tradições do Movimento Escoteiro, segundo concebido por seu fundador Robert Baden-Powell;

§ 3º – As seções do Grupo Escoteiro poderão ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos, conforme normas regidas no Princípios, Organização e Regras ou outro documento que venha a substituir.

Art. 20º – O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 21º – O Conselho de Escotistas é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Educativo. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá periodicamente, sob a coordenação do Diretor- Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 22º – O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube de Antigos Escoteiros que é constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil, que não ocupem no quadro do Grupo função de dirigente ou escotista.

Parágrafo Único – O Clube de Antigos Escoteiros tem dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do GELM dentro da comunidade, desempenhando,





expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III – DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 23º – Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no CAPÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da U.E.B., conforme disposto nos artigos seguintes, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

§ 1º – Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da U.E.B., medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da U.E.B. e demais normas correlatas, sem prejuízo do previsto neste instrumento;

§ 2º – Motivará sempre a alteração do presente Estatuto, especialmente, quanto ao Quadro de Associados, as alterações realizadas no Estatuto da U.E.B. na forma disposta no caput deste artigo e que conflitem com os dispostos nos artigos seguintes de Capítulo.

Art. 24º – O Grupo Escoteiro tem as seguintes categorias de associados:

- I. Beneficiários – assim entendidos os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiros, pioneiras, admitidos com a inscrição no Grupo Escoteiro, aprovados pela Diretoria de Grupo, assim considerados, após o registro perante a U.E.B. nos níveis Nacional e Regional;
- II. Escotistas – assim entendidos todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem nomeados para o cargo ou função, cujos beneficiários diretos são os membros juvenis (dependentes dos contribuintes), tais como os Chefes de Seção, Assistentes, Instrutores, outros auxiliares;
- III. Dirigentes – assim entendidos todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no inciso anterior, tais como integrantes da Diretoria, Comissão Fiscal e da Assembleia de Grupo;
- V. Contribuintes – assim entendidos os pais ou responsáveis dos beneficiários, membros do Clube da Flor de Lis e pessoas ou entidades admitidas pela Diretoria de Grupo e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembleia de Grupo, na forma de seu respectivo regulamento;





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



- V. Colaboradores – assim entendidos os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria de Grupo;
- VI. Membros filiados – assim entendidos as instituições escoteiras ou outras instituições com personalidade jurídica própria, reconhecida pela U.E.B. por decisão da Diretoria de nível imediatamente superior àquele Grupo Escoteiro a que se vincula;
- VII. Membros beneméritos e/ou honoríficos – assim entendidos todos aqueles que, a critério da Diretoria de Grupo a que se acham vinculados, assim deliberar.

§ 1º – Os associados das categorias previstas nos incisos II e III deste artigo são considerados, automaticamente, com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição;

§ 2º – Os associados integrantes das categorias IV e V deste artigo dependem da aprovação da Diretoria de Grupo, por meio do qual farão sua inscrição;

§ 3º – Os associados integrantes das categorias II e VI deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos, tais como voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais, inclusive o registro perante a U.E.B. nos níveis Nacional e Regional;

§ 4º – Os associados da categoria VII deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição;

§ 5ª – É vedado o exercício simultâneo de funções na Diretoria e no Conselho Fiscal de Grupo;

§ 6º – Os associados integrantes das categorias I, II e III deste artigo somente poderão participar das atividades externas e internas do grupo, depois de admitidos com a inscrição no Grupo Escoteiro, aprovados pela Diretoria de Grupo, assim considerados, após o registro perante a U.E.B. nos níveis Nacional e Regional;

§ 7º – Os associados do Grupo Escoteiro, vinculados à U.E.B., a partir do momento de sua inscrição, autorizam a entidade a utilizar o direito de sua imagem e voz em atividades escoteiras.

Art. 25º – São condições para o ingresso de associados nas categorias II a V:

- I. Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- II. Gozar de bom conceito, ter reputação ilibada e sem antecedentes criminais;
- III. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais;
- IV. Participar de Curso de Proteção Infanto-Juvenil, promovido pela U.E.B.;
- V. Aceitar cumprir o presente Estatuto, os respectivos regulamentos e as decisões dos órgãos de direção, inclusive dos níveis Regional e Nacional da U.E.B.





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



Art. 26º – São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros da U.E.B.:

- I. Participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos desse Estatuto, do Princípios, Organização e Regras (P.O.R) e dos demais regulamentos dos órgãos da U.E.B.;
- II. Participar das Assembleias Nacionais, Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma nesse Estatuto e do respectivo Regulamento e dos Estatutos e demais atos normativos da U.E.B., em seus diversos níveis;
- III. Poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos oferecidos pela U.E.B., atendidos aos respectivos pré-requisitos para participação;
- IV. Efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras;
- V. Participar na condição de profissional contratado de atividades, ações ou eventos para o exercício remunerado de funções.
- VI. Demitir-se do quadro associativo, por requerimento à Diretoria de Grupo, sem prejuízo de cumprir com suas obrigações sociais, inclusive financeiras, até a data de sua solicitação;
- VII. Transferir-se para outro Grupo Escoteiro ou órgão da U.E.B., por requerimento à Diretoria de Grupo quando se desvinculará do Grupo Escoteiro a qual pertence, sem prejuízo de cumprir com suas obrigações sociais, inclusive financeiras, até a data de sua solicitação;

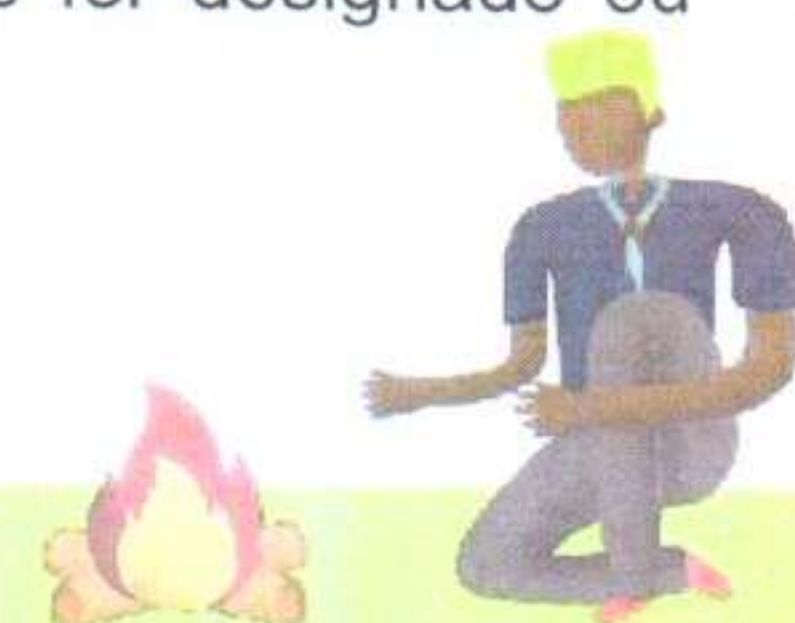
§ 1º – O direito a voto só pode ser exercido com a referência a um dos cargos que, eventualmente, possua e só pode ser pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato;

§ 2º – Os convidados aos respectivos fóruns e assembleias terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Art. 27º – São deveres dos associados do Grupo Escoteiro zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Princípios, Organização e Regras (P.O.R.) e dos demais regulamentos dos órgãos da U.E.B. e, além disso:

- I. O responsável deverá acompanhar integralmente o beneficiário com necessidades especiais, quando assim se fizer necessário;
- II. Participar das reuniões da Assembleia Geral;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais atos aprovados pela Diretoria do Grupo e Assembleia Geral;
- IV. Desempenhar com competência as missões e os cargos para os quais for designado ou eleito;

16





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



- V. Ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- VI. Buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Projeto Educativo da U.E.B.);
- VII. Colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e da Unidade Escoteira Local;
- VIII. Manter-se em dia com suas contribuições em todos os níveis do Grupo Escoteiro e da U.E.B., salvo isenções previstas em regulamento próprio para pessoas de baixa renda;
- IX. Vivenciar e zelar pelos princípios e objetivos do Movimento Escoteiro, fundamentados na Lei e na Promessa escoteiras, seja nas atividades oficiais do GELM, seja fora delas.

Art. 28º – Os associados do Grupo Escoteiro não respondem pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão com entidade, salvo tenham-na gerado ou contribuído para sua ocorrência, por sua ação ou omissão.

Art. 29º – Todos os associados estão sujeitos as seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§ 1º – São passíveis de exclusão imediata, mediante deliberação da Diretoria de Grupo, as seguintes condutas de associados:

- I. Furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- II. Prática de ato lesivo à criança e ao adolescente;
- III. Agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;
- IV. Outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- V. Reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º – Considera-se exclusão a perda da condição de associado do Grupo Escoteiro da U.E.B., impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis;

§ 3º – O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida por Resolução da Diretoria do Grupo Escoteiro;





§ 4º – Não constitui medida disciplinar o afastamento preventivo que tratar as Resoluções do Conselho de Administração Nacional da U.E.B. e do próprio Grupo Escoteiro sobre medidas disciplinares, e a exoneração da natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo, traduzindo-se esta última pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão “ex-offício” de quem detém competência para nomear ou designar;

§ 5º – O fato de a pessoa não estar registrada na U.E.B. no momento da prática do ato ou da instauração do processo disciplinares não exime de sujeitar-se ao processo e, eventualmente, da aplicação da respectiva medida disciplinar;

§ 6º – Ao associado suspenso ou excluído será garantido o mais amplo direito de defesa, podendo apresentar a sua defesa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação que aplicou a penalidade de suspensão ou exclusão.

Art. 30º – São hipóteses para destituição de membros das Diretorias, das Comissões e dos Conselhos, nos diversos níveis:

- I. Passar a ocupar outra função incompatível, sem solicitar demissão;
- II. Ser punido com a penalidade de exclusão.

Art. 31º – Podem ser concedidos distinções e/ou recompensas pela atuação digna de destaque, na forma definida em resolução do Grupo Escoteiro e também àquelas obtidas pelas normas da U.E.B. sem seus níveis Nacional ou Regional, inclusive do Conselho de Administração Nacional.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 32º – Constituem o patrimônio do GELM todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, auxílios, subvenções, produtos de operações de crédito, rendimentos decorrentes de atividades financeiras, juros bancários ou receitas de capital, recursos provenientes de promoção de atividades e eventos, cursos, palestras, seminários ou comercialização de produtos, locação de espaços e outros serviços atrelados às suas; devendo ter registro contábil.





Art. 33º – O patrimônio do GELM somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do GELM, especialmente convocada para tal.

§ 1º – Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 34º – Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I. Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II. Contribuições Associativas e anuidades;
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI. Renda patrimonial;
- VII. Eventos e atividades organizados pelo GELM;
- VIII. Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- IX. Parcerias com Entidades públicas ou privadas;
- X. Inscrições de projetos em leis de incentivos, editais, concursos e outras formas de captar recursos para o desenvolvimento de suas ações.
- XI. Contratos de gestão firmados com o Poder Público de qualquer esfera governamental, observada a legislação de regência de cada ente federativo acerca da qualificação do Grupo Escoteiro Lobos da Montanha como Organização Social;
- XII. Convênios ou instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, empresas e agências internacionais;
- XIII. Leis de incentivo de qualquer esfera governamental.

§ 1º – A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

§ 2º – O GELM não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

§ 3º – O GELM deverá aplicar integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



§ 4º – O GELM deverá usar todos recursos provindos dos eventos organizados pela associação exclusivamente para as demandas do grupo como: custear as atividades, compra de equipamentos necessários, não sendo autorizado uso desses recursos, a compensação de parcelamentos oriundos de acordos ou créditos efetuados ou já estabelecidos com seus associados e/ou beneficiários.

Art. 35º – O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, em até noventa (90) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36º – O GELM poderá elaborar seu Regimento Interno, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da U.E.B.

Art. 37º – Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos e seções do GELM estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do GELM.

Art. 38º – Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao GELM, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regimento Interno do Grupo.

Parágrafo Único – Todo associado do GELM está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da U.E.B. e demais normas correlatas.

Art. 39º – As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.





Art. 40º – Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 41º – Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único – Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art. 42º – A reforma deste Estatuto e os casos previstos no parágrafo primeiro do artigo segundo deste somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

Art. 43º – Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor ou através de assinatura digital fornecida por órgãos competentes.

Parágrafo único – A autorização do responsável legal, contudo, não exime os escotistas, dirigentes, e os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 44º - Nenhum dos cargos serão remunerados e a entidade não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto;

Art. 45º - Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do GELM e referendados pela Assembleia Geral;





Grupo Escoteiro Lobos da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Firmino José Franzoi, S/N – Besenello – Nova Trento – SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



Art. 46º – Com o objetivo de promover a transparência e o acesso de forma organizada aos documentos do grupo escoteiro. Todos as atas geradas por reuniões, assembleias e atividades, serão disponibilizados dentro do site do GELM em espaço específico para acompanhamento de seu associado.

Art. 47º – O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no ofício de registro de títulos e documentos da cidade de Nova Trento/SC.

Nova Trento, 04 de julho de 2025.

Jeandré Pedro Dos Santos
Diretor Presidente
Gestão 2024/2026

Thiago Luiz Sgrott
Advogado
OAB nº 57.559





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



Proposta Socioeducativa Grupo de Escoteiros Lobos da Montanha

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, fortalecendo seus valores morais, sociais e cívicos, por meio da prática escoteira em um ambiente colaborativo e natural, em consonância com os princípios do escotismo e da educação para a cidadania.

1. Metodologia Escoteira:

Utilizaremos a pedagogia escoteira, que promove o aprendizado prático através da experiência, em um ciclo de atividades que envolvem desafios, reflexão e ação. Baseada em quatro pilares: educação para a vida ao ar livre, desenvolvimento pessoal, socialização e serviço comunitário.

2. Foco em Valores:

As atividades serão planejadas para trabalhar os seguintes valores essenciais:

- **Respeito ao próximo e à natureza:** Incentivar o cuidado com o meio ambiente e a convivência respeitosa com os demais.
- **Responsabilidade e disciplina:** Promover a autonomia e o senso de responsabilidade, tanto no cumprimento de tarefas quanto no cuidado com o coletivo.
- **Cooperação e solidariedade:** Fomentar a ajuda mútua e o trabalho em equipe.
- **Liderança e cidadania:** Desenvolver habilidades de liderança, compromisso social e participação comunitária ativa.

3. Estrutura das Atividades:

As atividades serão organizadas em três categorias principais:

a) Atividades ao Ar Livre:

- Acampamentos e caminhadas.



O Grupo Escoteiro Lobos da Montanha prepara jovens dedicados a transformar o mundo em um lugar MELHOR, mais JUSTO e mais FRATERNAL.





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00— Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



- Jogos ecológicos e oficinas de sustentabilidade.
- Educação ambiental e práticas de preservação.

b) Desenvolvimento Pessoal:

- Oficinas de habilidades práticas, como primeiros socorros, nós e amarras, técnicas de sobrevivência.
- Projetos pessoais e progressivos com foco na autonomia e crescimento individual.

c) Serviço à Comunidade:

- Ações de voluntariado em parceria com instituições locais.
- Projetos sociais, como campanhas de arrecadação e eventos educativos, voltados à conscientização ambiental e à cidadania.

4. Participação dos Pais e Comunidade:

O envolvimento dos pais e da comunidade é uma parte central da nossa proposta. Acreditamos que a educação é mais eficaz quando feita de forma conjunta entre a família e o movimento escoteiro. Portanto, os pais não só auxiliarão no apoio logístico, como também serão convidados a participar ativamente das atividades e do processo educativo.

- **Pais como Chefes:** Pais que também são chefes escoteiros terão a oportunidade de desempenhar duplamente seus papéis, acompanhando de perto o desenvolvimento de seus filhos enquanto contribuem para a formação de outras crianças e adolescentes.
- **Parceria com o Sítio da Família Marchi:** Utilizando o espaço cedido pelo sítio da família Marchi, poderemos oferecer um ambiente propício para as atividades ao ar livre e de convivência, essencial para o aprendizado e crescimento dos escoteiros.

5. Indicadores de Sucesso:

Para avaliar a eficácia das atividades socioeducativas, o grupo utilizará os seguintes indicadores:

- **Crescimento e evolução pessoal:** Monitorar o desenvolvimento de habilidades e valores entre os participantes.



O Grupo Escoteiro Lobos da Montanha prepara jovens dedicados a transformar o mundo em um lugar MELHOR, mais JUSTO e mais FRATERNAL.





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00— Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



- **Engajamento dos pais e voluntários:** Avaliar o nível de envolvimento e contribuição dos pais nas atividades do grupo.
- **Impacto comunitário:** Medir o efeito das ações de voluntariado e serviço na comunidade local.

Conclusão: O Grupo de Escoteiros Lobos da Montanha busca ser um espaço transformador, onde crianças e adolescentes aprendem a ser cidadãos conscientes e responsáveis. A proposta socioeducativa é pautada pela prática do escotismo em um ambiente inclusivo, ao ar livre e com o apoio integral das famílias, criando laços sólidos entre os participantes e a comunidade.





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



Plano de Trabalho 2025 – Grupo de Escoteiros Lobos da Montanha 156/SC

Nova Trento, SC

Meta Principal:

Alcançar um total de 70 jovens inscritos até o final de 2025, formando cidadãos conscientes, responsáveis e comprometidos com o desenvolvimento sustentável e o espírito comunitário.

Missão:

Promover o desenvolvimento integral dos jovens por meio de atividades ao ar livre, educação ambiental, fortalecimento do espírito de equipe, liderança e disseminação de valores éticos.

1. Estrutura Organizacional e Crescimento

1.1. Retenção e Engajamento dos Membros Atuais

- **Objetivo:** Manter a adesão e o entusiasmo dos escoteiros que já fazem parte do grupo.
- **Ações:**
 - Realizar encontros mensais focados em fortalecer os laços entre os membros, promover discussões sobre cidadania e ética, e compartilhar experiências.
 - Implantar um programa de mentoria, onde escoteiros mais experientes ajudam os novatos a se adaptarem e se desenvolverem.
 - Desenvolver um sistema de reconhecimento contínuo (insígnias de mérito, prêmios de participação) para motivar os membros a atingir novos objetivos pessoais e coletivos.

1.2. Expansão para 70 Jovens

- **Objetivo:** Crescer em número, mantendo o foco na qualidade da formação dos jovens.
- **Ações:**
 - Organizar uma campanha de recrutamento em parceria com escolas locais, com apresentações sobre o impacto positivo do escotismo na formação de líderes.
 - Promover eventos de “Portas Abertas” e atividades temáticas de um dia para atrair jovens e suas famílias.





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



- Incentivar os escoteiros atuais a trazerem amigos para o grupo, oferecendo recompensas por indicações.
- Participar de eventos comunitários locais, apresentando o escotismo como uma oportunidade para o desenvolvimento integral dos jovens.

1.3. Capacitação e Estruturação de Liderança

- **Objetivo:** Garantir que o grupo tenha líderes e voluntários capacitados para liderar o crescimento com qualidade.
- **Ações:**
 - Oferecer treinamentos regulares para escotistas e voluntários em áreas como liderança juvenil, educação ambiental e primeiros socorros.
 - Ampliar o número de voluntários, convidando ex-escoteiros e membros da comunidade a participarem e colaborarem nas atividades.

2. Desenvolvimento Integral dos Jovens

2.1. Programa de Educação ao Ar Livre e Ambiental

- **Objetivo:** Desenvolver nos jovens uma consciência ambiental e habilidades práticas através de atividades ao ar livre.
- **Ações:**
 - Organizar acampamentos trimestrais focados em sobrevivência na natureza, orientação, técnicas de acampamento e prática de Leave No Trace (Deixe Nada Além de Pegadas).
 - Criar projetos de reflorestamento, coleta seletiva e preservação de áreas naturais, em parceria com ONGs e instituições ambientais da região.
 - Estabelecer um ciclo de oficinas educativas sobre biodiversidade, mudanças climáticas e práticas sustentáveis, incentivando os jovens a serem agentes de mudança em suas comunidades.

2.2. Fortalecimento do Espírito de Equipe e Liderança





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00— Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



- **Objetivo:** Ensinar os jovens a trabalhar em equipe e desenvolver habilidades de liderança.
- **Ações:**
 - Organizar dinâmicas regulares de cooperação e jogos que estimulem o trabalho em equipe, a comunicação e a resolução de conflitos.
 - Criar oportunidades para os jovens assumirem funções de liderança em atividades e projetos do grupo, desenvolvendo a autonomia e a responsabilidade.
 - Implementar uma série de desafios de liderança, onde os jovens têm a oportunidade de liderar atividades sob supervisão, recebendo feedback construtivo para aprimorar suas habilidades.

2.3. Valorização de Ética e Cidadania

- **Objetivo:** Promover os valores éticos e o senso de responsabilidade cívica nos jovens.
- **Ações:**
 - Realizar discussões e oficinas sobre temas como ética, direitos humanos, cidadania e a importância da diversidade e inclusão.
 - Envolver os jovens em projetos sociais e comunitários, como visitas a asilos, mutirões de limpeza e ajuda a comunidades carentes, reforçando a importância do voluntariado e da solidariedade.
 - Celebrar os valores do escotismo através de eventos temáticos e cerimônias de promessas, reforçando o compromisso dos jovens com a ética e o respeito ao próximo.

3. Calendário de Atividades

3.1. Atividades Regulares

- **Objetivo:** Manter um calendário contínuo de atividades que promovam o desenvolvimento dos jovens.
- **Ações:**





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



- Organizar encontros semanais com atividades diversificadas, incluindo oficinas práticas, discussões em grupo e desafios ao ar livre.
- Planejar um grande acampamento anual, com a participação de grupos de escoteiros de outras cidades e regiões, promovendo intercâmbio e fortalecendo os laços entre os jovens.

3.2. Participação em Eventos Regionais e Nacionais

- **Objetivo:** Proporcionar aos jovens experiências fora da cidade, ampliando seus horizontes.
- **Ações:**
 - Participar de eventos estaduais e nacionais de escotismo, incentivando a interação com outros grupos e a troca de conhecimentos.
 - Envolver os jovens em competições e jornadas escoteiras que desafiem suas habilidades e estimulem o espírito de equipe e a superação pessoal.

4. Sustentabilidade e Gestão Financeira

4.1. Infraestrutura e Equipamentos

- **Objetivo:** Garantir que o grupo tenha os recursos necessários para o crescimento.
- **Ações:**
 - Identificar e adquirir os equipamentos necessários para atividades ao ar livre (barracas, mochilas, materiais de primeiros socorros).
 - Manter e melhorar o espaço físico do grupo, buscando apoio e patrocínio local.

4.2. Captação de Recursos

- **Objetivo:** Manter a sustentabilidade financeira do grupo, permitindo o crescimento das atividades.
- **Ações:**
 - Organizar eventos beneficentes, como jantares comunitários e rifas, para arrecadar fundos.

2024



100 anos de aventuras

O Grupo Escoteiro Lobos da Montanha prepara jovens dedicados a transformar o mundo em um lugar MELHOR, mais JUSTO e mais FRATERNAL.





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



- Estabelecer parcerias com empresas locais para doação de materiais ou patrocínio de eventos.
- Criar campanhas de doação online para projetos específicos, como a compra de novos equipamentos ou a participação em eventos nacionais.

5. Comunicação e Engajamento Comunitário

5.1. Fortalecimento da Comunicação

- **Objetivo:** Manter os pais e jovens informados, além de atrair novos membros.
- **Ações:**
 - Implementar uma comunicação regular via newsletter para as famílias, atualizando-as sobre as atividades e metas do grupo.
 - Ampliar a presença do grupo nas redes sociais, destacando conquistas, eventos e o impacto positivo das atividades.
 - Estabelecer um canal de diálogo aberto entre os líderes do grupo e os pais, garantindo uma comunicação transparente e colaborativa.

5.2. Envolvimento com a Comunidade

- **Objetivo:** Aumentar o impacto social do grupo na cidade de Nova Trento.
- **Ações:**
 - Promover ações sociais em conjunto com instituições locais, como creches, escolas e associações comunitárias, fortalecendo o laço entre o grupo e a comunidade.
 - Realizar campanhas de conscientização (como campanhas ambientais ou de cidadania) que envolvam tanto os jovens quanto a população local.

6. Acompanhamento e Avaliação

6.1. Monitoramento do Progresso

- **Objetivo:** Avaliar o progresso do plano e garantir o cumprimento das metas.





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 – Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



- **Ações:**

- Realizar reuniões trimestrais com a equipe de escotistas para avaliar os resultados e fazer ajustes no planejamento, conforme necessário.
- Compartilhar relatórios de atividades e metas com os pais e a comunidade, promovendo a transparência e o engajamento de todos.

Conclusão

Este plano de trabalho para 2025 tem como foco o crescimento sustentável do Grupo de Escoteiros de Nova Trento, garantindo o desenvolvimento de jovens conscientes, responsáveis e líderes em suas comunidades. Por meio de atividades ao ar livre, educação ambiental e valores éticos, construiremos um grupo forte e comprometido com a formação de cidadãos íntegros e preparados para os desafios do futuro.





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00 - Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro - Nova Trento - SC - 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



Calendário Anual - Grupo de Escoteiros Lobos da Montanha 2024

Data	Atividade	Local
17/02/2024 - 18/02/2024	INDABA DISTRITAL	Sítio da Pehnck, São João Batista
02/03/2024 - 03/03/2024	ACAMGRUPO 2024	Sede Trento Lama
22/03/2024 - 29/03/2024	Reconhecimento Acampamento Praia Vermelha	Praia Vermelha - Porto Belo
23/03/2024	Paintball de Integração	Paintball Baixo Salto
13/04/2024 - 14/04/2024	Acampamento de Praia	Praia de Fora - Governador Celso Ramos
20/04/2024	Escoteiros na Escola do Salto	Escola do Salto
27/04/2024	Lobos em Jornada	Ribeirão da Velha
11/05/2024	Especial Dia das Mães	Sítio André Marchi
24/05/2024	Atividade CENI Canelinha	Colégio CENI - Canelinha
26/05/2024	Subindo a Montanha - Treinamento Sênior	Estrada Geral Morro da Cruz
01/06/2024	Demarcando o Território Sênior	Trilha do Morro da Cruz - Nova Trento
01/06/2024	Cinema de Lobos	Sítio André Marchi - Canto da Alcateia
16/06/2024	Jornada Ecológica - Ramo Lobinho	Nova Trento

2024



anos de
aventuras

O Grupo Escoteiro Lobos da Montanha prepara jovens dedicados a transformar o mundo em um lugar MELHOR, mais JUSTO e mais FRATERNAL.





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00— Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



16/06/2024	Jornada Ecológica - Ramo Escoteiro	Santuário Santa Paulina - Bairro Vigolo
16/06/2024	Jornada Ecológica - Ramo Sênior	Nova Trento
22/06/2024	Dia do Sênior	Sede GELMAR - Balneário Camboriú
22/06/2024 - 23/06/2024	Acampamento de Integração	Sítio Maria Rosa - Camboriú
29/06/2024	Pintando o Mapa da Jornada	Sítio André Marchi
06/07/2024	Jogando no Tabuleiro	Sítio André Marchi
06/07/2024	Trabalhando Nós e Ancoragem	Sítio André Marchi
27/07/2024 - 28/07/2024	Acampamento de Patrulha Sênior Kampa	Sítio Eder Cipriane
28/07/2024 - 29/07/2024	INDABA Local	Sítio Estrela - Eder Cipriane
03/08/2024	Aroma Solidário	Supermercados Pedrotti, Carol, Bitencourt
04/08/2024	Desfile Encanto Trentino	Nova Trento
10/08/2024	Lobinhos na Praça	Praça Del Comuni
17/08/2024	Jornada nas Alturas	Ponte do Baixo Salto - Nova Trento
17/08/2024	Rapel de Acolhida	Ponte do Baixo Salto - Nova Trento
24/08/2024 - 25/08/2024	Acampamento Intergrupos Patrulha Perseus	Sítio André Marchi
31/08/2024	Dia do Amigo com Palestra Informativa	Sítio da Família André Marchi





Grupo Escoteiro Lobos Da Montanha - 156 ° /SC

CNPJ: 28.959.782/0001-00— Fundado em 01/05/2017
Rua Jose Valentin Borgonovo, 335 - Centro – Nova Trento –SC – 88270-000
Reconhecido Utilidade pública pela Lei Municipal 2.734/2019



07/09/2024	Dia da Independência do Brasil	Sítio da Família André Marchi
13/09/2024 - 14/09/2024	Jangada Intergrupos SJB-NT	São João Batista
14/09/2024	Clínica Desportiva	Sítio André Marchi
18/09/2024 - 18/10/2024	Palestra aos Chefes Ramo Lobinho	Sede do Grupo Sítio André Marchi
28/09/2024 - 29/09/2024	Acampamento de Seção Ramo Sênior	Sítio André Marchi
28/09/2024 - 29/09/2024	ARL Regional SC	Instituto Federal Catarinense - Camboriú
08/10/2024	Reunião de Chefes Ramo Lobinho	São João Batista
12/10/2024	Encontrão Sênior - Torneio de Jogos	São João Batista

2024 + 100 anos de aventuras

O Grupo Escoteiro Lobos da Montanha prepara jovens dedicados a transformar o mundo em um lugar MELHOR, mais JUSTO e mais FRATERNAL.

